

Resolução nº 437
De 05 de abril de 1991

Atribui competência para requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga pelos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atribuída ao Exmº Sr. 1º Subprocurador-Geral, Dr. HEITOR COSTA JÚNIOR, matrícula nº 00021360, e, na sua ausência, impedimento ocasional ou afastamento, à Diretora-Geral da Secretaria, Dra. MARLY MACEDÔNIO, matrícula nº 20027447, competência para efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros ou de carga, para atender as unidades administrativas básicas da Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo as normas fixadas no Decreto nº 3.946, de 09.03.1981.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça